



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano X - Edição nº 01275 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B502036D555F8DF4488006FF887F93F6

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## SUMÁRIO

- TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 08/2020.
- RESULTADO JULGAMENTO TP 03 e 04/2020.
- PORTARIA Nº 001/2020 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTÚDIO DE PILATES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 002/2020 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO A EMPRESA HOLDER SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE**, Edital nº 008/2020-SRP, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum - Bahia, no valor global de R\$ 937.987,00 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais), e **ADJUDICA** a favor das Empresas: JULIANA BARRETO TENÓRIO ME - CNPJ nº: 20.716.453/0001-26, com valor global de R\$: 433.657,00 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais), o licitante KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ ME - CNPJ 09.427.726/0001-80, com valor global de R\$: 81.490,00 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais) e o licitante NORLIMP COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA ME - CNPJ 00.990.097/0001-27, com valor global de R\$: 422.840,00 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais), à contratação do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS T.P 003/2020

O Município de Cafarnaum/BA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, faz saber aos interessados na T.P 003/2020, cujo objeto é a “Pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede e nos povoados de Canal e Recife, no Município de Cafarnaum Bahia”, que **RESOLVE DESCLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas empresas J. C. MUNIZ CONSTRUTORA LTDA – EPP e C.L TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI - ME. Por seu turno, tendo sido desclassificadas todas as propostas de preços e a teor do quanto dispõe o § 3º, do artigo 48, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), em consonância com entendimento do TCU a respeito da matéria, Acórdão TCU – RP 00137820171, **DECIDE** esta Comissão pela REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 21/05/2020 ÀS 09:30h, devendo ser respeitados, na reformulação das propostas, os valores globais máximos das propostas anteriores de cada licitante, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras das desclassificações; Fica desde já franqueada vistas do processo licitatório no Setor de Licitações e Contratos deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, Telf. (74) 3646-1200, Centro de Cafarnaum/BA; Data: 07/05/2020. Jackson Aloao Souza Marques – Presidente da COMPEL.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

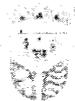
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO T.P 004/2020

O Município de Cafarnaum/BA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, faz saber aos interessados na T.P 004/2020, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestar serviços de construção de praças nos Povoados de Conquista e Queimada do Tiano, no Município de Cafarnaum Bahia”, que **RESOLVE** acolher o R. Parecer Jurídico da Lavra da Assessoria Jurídica do Município, o qual ratifica na sua inteireza para considerar **INABILITADAS** as empresas GARDEN CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, PRIME TRANSPORTE LTDA e DL CONSTRUTORA LTDA –ME em razão do não cumprimento do item 5.2.2.3, alínea “b”, do Edital de Licitação e **HABILITADAS** as empresa licitantes RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – ME, NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA – ME, ASCN CONSTRUTORA EIRELE e SKALA CONSTRUTORA LTDA – ME; Em tempo, registro que em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no Art. 5º, inciso LV, da CF, bem como o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, fica concedido as Empresas o prazo de 5 dias úteis, para que, querendo, apresentem recurso em desfavor da decisão ora proferida; Fica desde já franqueada vistas do processo licitatório no Setor de Licitações e Contratos deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, Telf. (74) 3646-1200, Centro de Cafarnaum/BA; Data: 07/05/2020. Jackson Aloán Souza Marques – Presidente da COMPEL.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 001/2020

## AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTÚDIO DE PILATES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 475/2020, e,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pela empresa Biofisio Fisioterapia e Pilates (Tairone Santos Cabral – ME), portadora do CNPJ Nº 26.757.184/0001-22, no qual pleiteia o funcionamento de estúdio de pilates com ocupação 4 (quatro) pessoas por horário, explicitando para tanto que o espaço físico da mencionada academia é de uma área de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrado).

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 473 prevê, no seu artigo 6º, que as academias de ginástica, clínicas fisioterápicas e similares poderão funcionar como as demais atividades comerciais e prestadoras de serviços, desde que respeitado o distanciamento de 5 mts (cinco metros) entre os frequentadores e praticantes, e atendidas as obrigações de higienização e utilização de EPI's, bem como demais medidas previstas no Decreto Municipal acima mencionado.

**CONSIDERANDO** que a finalidade das medidas restritivas e de isolamento social, de caráter precário e provisório, tem por finalidade evitar o contágio, especialmente em transmissão comunitária, do novo coronavírus, objetivando assim salvaguardar e salvar vidas.

**CONSIDERANDO** que o funcionamento do estúdio de pilates, dentro da proposta formulada pelo pleito da empresa Requerente está dentro dos parâmetros de segurança recomendado pelas autoridades de saúde públicas federal, estadual e municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar que o estúdio de pilates da empresa Biofisio Fisioterapia e Pilates (Tairone Santos Cabral – ME), portadora do CNPJ Nº 26.757.184/0001-22, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 296, Centro, Cafarnaum, Bahia, funcione regularmente com uma ocupação 4 (quatro) pessoas por horário, mantendo o distanciamento de 5 (cinco) metros entre os seus frequentadores e/ou praticantes.

**Art. 2º** - Além do distanciamento entre as pessoas, previsto no artigo anterior, a empresa requerente também deverá obedecer as demais recomendações contidas no Decreto Municipal nº 473/2020, bem como outras fixadas pelas Autoridades em Saúde Pública Federal, Estadual e Municipal, dentre estas: higienização dos equipamentos; para uso unitário, utilização de álcool 70% nas mãos, uso de máscara, etc.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se às disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de Maio de 2020.

  
VINICIUS MARTINS DE SOUZA  
Presidente Comitê Municipal Covid-19

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44860-000 - Tel.: \*(74) 3646-1200  
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 002/2020

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE  
FUNCIONAMENTO A EMPRESA HOLDER  
SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 475/2020, e,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pela empresa Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda, CNPJ 30.020.852/0001-01, neste representada pelo senhor Fagner Odilon de Mesquita, no qual pleiteia o retorno das atividades por funcionários que estiveram no Município de Mossoró / RN onde há contaminação comunitária por Covid-19 e com muitos casos confirmados, explicitando através de documentação tipo proposta com medidas e cuidados que deverão ser adotadas para evitar a contaminação e proliferação do Coronavírus pelos seus funcionários.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 473 prevê, no seu artigo 10º, qualquer cidadão que não estiver a serviço da Saúde do Município e frequentar/estiver/passar por locais ou municípios com caso de Covid-19, confirmado ou suspeito, ao retornar para Cafarnaum deverá se colocar em quarentena imediatamente por 15 dias corridos além de avisar ao Serviço de vigilância em Saúde Municipal.

**CONSIDERANDO** que a finalidade das medidas restritivas e de isolamento social, de caráter precário e provisório, tem por finalidade evitar o contágio, especialmente em transmissão comunitária, do novo coronavírus, objetivando assim salvaguardar e salvar vidas.

**CONSIDERANDO** que a continuidade das atividades laborais da empresa para projeto federal ao qual está vinculada ser de cunho significativo dentre as de necessidades primordiais como está aclarado no ofício (segue anexo) da impetrante e, dentro da proposta formulada pelo pleito da Requerente está dentro dos parâmetros de segurança recomendado pelas autoridades de saúde públicas federal, estadual e municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Empresa Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda, CNPJ 30.020.852/0001-01, neste representada pelo senhor Fagner Odilon de Mesquita, sediada na Rua Cafarnaum, Centro, na cidade de Cafarnaum, retorne as atividades laborais adotando todas as medidas contidas na proposta em ofício da Requerente pelos seus funcionários, garantindo a segurança no combate ao Coronavírus.

Nome da Obra: CHESF \_ SE Morro do Chapéu II

Local da Obra: Cafarnaum (BA) – 10 KM distante da cidade (localizada na Zona Rural)

Quantidade de Funcionários: 15 (Sendo 10 de Mossoró (RN) e 5 de Cafarnaum (BA) (critérios no Art. 2º)

Características da Obra: Atividades de Construção Civil, Montagem e Elétrica para o funcionamento da Subestação.

**Art. 2º** Fica determinando ainda por este Comitê de Combate ao Covid - 19, que os 5 profissionais remanescentes do Município e que não fizeram parte da viagem, ou seja, que não se enquadram no Decreto Municipal nº 473 no seu artigo 10º, continuem sem contato social com as 13 pessoas, incluindo os 11 trabalhadores e 2 familiares, que retornaram de Mossoró/RN para este Município de Cafarnaum no último dia 06/05/2020, até completar a quarentena de 15 dias corridos de acordo recomendações desta portaria e outros dispositivos da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Rua: Djalma Rios, s/n—Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Art. 3º** - Além do distanciamento entre as pessoas, previsto nos artigos 1º e 2º, a empresa requerente também deverá obedecer as demais recomendações contidas no Decreto Municipal nº 473/2020, bem como outras fixadas pelas Autoridades em Saúde Pública Federal, Estadual e Municipal, dentre estas: higienização dos equipamentos, para uso unitário, utilização de álcool 70% nas mãos, uso de máscara, etc.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se às disposições em contrário.

**Cafarnaum -Ba, em 07 de Maio de 2020.**

**VINICIUS MARTINS DE SOUZA**  
Presidente Comitê Municipal Covid-19

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **\*\*(74) 3646-1200**  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

E-Mail:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B502036D555F8DF4488006FF887F93F6

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

	OFÍCIO	Empresa: Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda
		Ofício: HLD_ADM_03-06/05/2020
		Local: SE Morro do Chapéu II - CHESF

Cafarnaum (BA), 06 de maio de 2020.

À

**Secretária Municipal de Saúde \_ Cafarnaum (BA)**

ATT. Prezado Secretário de Saúde

Assunto: Liberação de Serviços Essenciais \_ SE Morro do Chapéu II

Prezado Senhor,

Eu, Fagner Odilon de Mesquita, responsável pela da empresa Holder Engenharia, na Obra SE Morro do Chapéu II, sediada na cidade de Cafarnaum (BA), venho solicitar, a análise dos pleitos abaixo informados:

#### Informações Gerais:

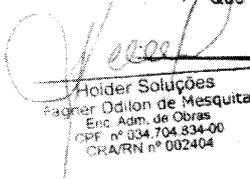
- ⇒ Nome da Obra: CHESF \_ SE Morro do Chapéu II
- ⇒ Local da Obra: Cafarnaum (BA) – 10 KM distante da cidade (localizada na Zona Rural)
- ⇒ Início das Atividades: 03/02/2020
- ⇒ Empresa Executante: Holder Engenharia
- ⇒ Quantidade de Funcionários: 15 (Sendo 10 de Mossoró (RN) e 5 de Cafarnaum (BA))
- ⇒ Características da Obra: Atividades de Construção Civil, Montagem e Elétrica para o funcionamento da Subestação;

#### Fatos Relevantes:

- ⇒ A Execução da obra em questão é de fundamental importância para o bom funcionamento da Subestação SE Morro do Chapéu II.
- ⇒ Tais atividades que estamos executando enquadra-se no rol de serviços essenciais elencados pelo Decreto Federal nº 10.282 de 20/03/2020.
- ⇒ A Subestação consta apenas de 2 funcionários fixos, sendo o Encarregado Operacional e o vigilante, onde os mesmos ficam isolados não havendo contato direto e/ou indireto com a equipe da Holder Engenharia;
- ⇒ Todas as medidas de combate e prevenção ao COVID-19, seja durante a execução da obra bem como nos trajetos de ida e vinda da viagem realizada para Mossoró, como também durante a estadia que passamos naquela cidade foram tomadas pela empresa Holder Engenharia, com aplicação de DDS e procedimentos realizados pela equipe de Segurança;

#### Proposta:

- ⇒ Em Respeito ao Decreto Municipal da cidade de Cafarnaum, a empresa Holder Engenharia, propõe que a equipe composta de 10 pessoas (que realizou a viagem à Mossoró) sejam liberadas para realização dos serviços naquela subestação, respeitando a Quarentena de 15 dias de forma que nosso contato seja apenas entre nossa equipe;
- ⇒ Que o isolamento domiciliar de todos os membros da equipe (10) ocorra entre os dias 06 a 20/05/2020, ficando proibido a circulação de todos no Município, ficando apenas autorizado o trajeto (Residência – Obra – Residência);
- ⇒ Que todas as orientações e medidas de saúde repassadas da secretaria de Saúde deste município seja rigorosamente cumpridas pelos membros da equipe;
- ⇒ Que passemos diariamente por aferições de temperatura e sintomas por esta secretaria

  
Holder Soluções  
Fagner Odilon de Mesquita  
Enc. Adm. de Obras  
CPF nº 034.704.834-00  
CRA/RN nº 002404

1

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

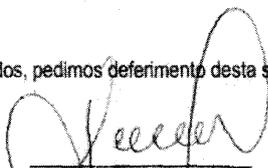
	<b>OFÍCIO</b>	Empresa: Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda
		Ofício: HLD_ADM_03-06/05/2020
		Local: SE Morro do Chapéu II - CHESF

### Considerações Finais

A empresa Holder informa que entende a preocupação dos órgãos de saúde, com relação ao COVID-19, tanto é que toma todas as ações preventivas com rigor em todas as obras em execução. Mas também preocupa-se com o lado social e bem esta de seus colaboradores, com a manutenção de seus empregos. Por isso pedimos as devidas ponderações de nossos pleitos junto a esta secretaria.

Ratificamos que continuaremos com as medidas de combate e prevenção ao COVID-19.

Certo que seremos atendidos, pedimos deferimento desta secretaria de saúde.



Holder Soluções  
 Engen. Odilon de Mesquita  
 Einc. Adm. de Obras  
 CPF: nº 034.704.834-06  
 CRA/RN nº 002404

Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda  
 30.020.852/0001-01